



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025.4/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0045.2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	025/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Saúde
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DAVINÓPOLIS - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 30.107,20 (trinta mil, cento e sete reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	24 de Janeiro de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	24 de Janeiro de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Saúde	CNPJ:	12.013.889/0001-20
LOGRADOURO:	Avenida Davi Alves Silva, S/N	BAIRRO:	Santa lucia
CIDADE:	Davinópolis	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Raimundo Nonato de Almeida dos Santos	CPF:	848.212.213-49

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CPF/CNPJ:	23.312.871/0001-46
ENDEREÇO:	RUA SERGIPE, 955	BAIRRO:	BELA VISTA
CIDADE:	Erechim	ESTADO:	Rio Grande do Sul
CONTATO:	(54) 3712-3655	E-MAIL:	exemplarmed@bol.com.br
REPRESENTANTE:	Cassiano Rodrigo Chmiel	CPF:	948.635.630-00

PREÂMBULO

Aos 24 de Janeiro de 2024, a Prefeitura Municipal de Davinópolis - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 12.013.889/0001-20, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 025/2023, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DAVINÓPOLIS - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico N° 025/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



fornecedor e aquele vigente no mercado    poca do registro, momento em que se estabelece a equa o econ mico-financeira.

CL SULA QUINTA - DA ADES O A ATA DE REGISTRO DE PRE OS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vig ncia, poder  ser utilizada por qualquer  rg o ou entidade da administra o p blica, direta ou indireta, que n o tenha participado do certame licitatrio, mediante anu ncia desta Prefeitura Municipal.

5.2. Os  rg os ou entidades que n o participarem do registro de pre os, quando desejarem fazer uso da presente ATA, dever o consultar esta Prefeitura Municipal para manifesta o sobre a possibilidade de ades o.

5.3. Caber  ao fornecedor benefici rio da presente ATA, observadas as condi es nela estabelecidas, optar pela aceita o ou n o do fornecimento decorrente de ades o, desde que n o prejudique as obriga es presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou  rg os participantes.

5.4. As contrata es adicionais a que se refere esta cl usula dever o respeitar os limites definidos na legisla o local.

CL SULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS

6. O registro do fornecedor ser  cancelado quando:

6.1. Descumprir as obriga es assumidas nesta Ata de Registro de Pre os;

6.2. N o retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceit vel;

6.3. N o aceitar reduzir o seu pre o registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer san o prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7  da Lei N  10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hip teses previstas no instrumento convocatrio e nesta ATA ser  formalizado por despacho do  rg o gerenciador, assegurado o contradit rio e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de pre os poder  ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou for a maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CL SULA S TIMA - DA CONTRATA O

7. A contrata o dos produtos/servi os ora registrados, ser  feita por interm dio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado   Administra o, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos h beis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZA O DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECU O DE SERVI O, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 altera es posteriores.

7.2   dispens vel o contrato e facultada a substitui o prevista no item acima, a crit rio da Administra o e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais n o resultem obriga es futuras, inclusive assist ncia t cnica, conforme disposto no artigo 62,  4 , da Lei n  8.666/93 e altera es posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos h beis mencionados no item anterior, independentemente de transcri o, todas as cl usulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Pre os e a proposta de pre os da empresa vencedora.

CL SULA OITAVA - DAS DISPOSI ES FINAIS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;
- 8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
- 8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Imperatriz - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

GRUPO 01 - MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
22	CETOCONAZOL CREME 30G	HIPOLABOR	TUBO	5.000	R\$ 3,60	R\$ 18.000,00
37	ENALAPRIL, MALEATO DE 20 MG	HIPOLABOR	COMPRIMID O	50.000	R\$ 0,07	R\$ 3.500,00
Valor Total do Lote						R\$ 21.500,00

GRUPO 02 - INJETÁVEIS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
117	PENICILINA BENZ. 600.000UI INJ	TEUTO	AMPOLA	140	R\$ 8,20	R\$ 1.148,00
Valor Total do Lote						R\$ 1.148,00

GRUPO 03 - MATERIAL HOSPITALAR

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
134	AGULHA DESC. 25X8 C/100	MEDIX	CAIXA	210	R\$ 8,00	R\$ 1.680,00
135	AGULHA DESC. 30X8 C/100	MEDIX	CAIXA	140	R\$ 8,40	R\$ 1.176,00
162	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20L	DESCARPACK	UNIDADE	476	R\$ 9,20	R\$ 4.379,20
204	LUVA CIRURGICA 7,5 ESTERIL	LIFE PLUS	PAR	140	R\$ 1,60	R\$ 224,00
Valor Total do Lote						R\$ 7.459,20

Valor Total

R\$ 30.107,20

Davinópolis - MA, 24 de Janeiro de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CASSIANO
RODRIGO
CHMIEL:9486356
3000

Assinado de forma digital
por CASSIANO RODRIGO
CHMIEL:94863563000
Dados: 2024.01.31
13:28:28 -03'00'

Raimundo Nonato de Almeida dos Santos
Autoridade Competente

Cassiano Rodrigo Chmiel
CPF nº 948.635.630-00